

ATA N.º 40/2014

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 15 horas e 40 minutos

No dia quinze do mês de setembro de dois mil e catorze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Carla Ferreira Gonçalves
Augusto José Ferreira Marques
Catarina Pinheiro Vale
Domingos dos Santos
José Mateus Rocha
Ana Paula Flausino de Oliveira, em substituição de
José Rodrigues da Avó

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	Câmara Municipal Presidência/Vereação Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento Ajuste Direto para aquisição de serviços de comunicações de dados e voz móveis – Anos 2014 a 2017 (36 meses) - Central de Compras Eletrónicas da CIMLT	Informação D.M.A.F. N.º 6543/2014	
3	Concurso Publico de Prestação de Serviços de fornecimento de refeições escolares pelo período de 3	Processo N.º 1125/2014	

	anos letivos a iniciar no ano letivo de 2014/2015 – Estabelecimentos de ensino, Pré-escolares e Escolares do 1º Ciclo do Ensino Básico integrantes dos Agrupamentos de Escolas do Município de Benavente – Relatório Final.		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
4	Resumo Diário de Tesouraria		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
5	Concessão de Licença Especial de Ruído / Despacho a ratificação	Registo nº 7673 de 03.09.2014	Bar do Concelho, Sociedade Unipessoal, Lda.
6	Concessão de Licença Especial de Ruído / Despacho a ratificação	Registo nº 7680 de 03.09.2014	Almanson Lounge Caffé, Lda.
7	RASTREIO AUDITIVO GRATUITO – Pedido de autorização / Ocupação de via pública (FEIRA DA SAÚDE)	Registo nº 7564 de 01.09.2014	Acústica Médica (Hidden Hearing)
	Apoio Jurídico		
8	Legislação síntese		
	Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos		
9	Proposta de Alteração ao Mapa de Pessoal de 2014 / aditamento à “Organização Interna dos Serviços”		
10	Proposta de recrutamento excecional		
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
11	Construção Nova Creche e Jardim Infantil de Benavente Protocolo para apoio à construção da nova creche, na Freguesia de Benavente/Comparticipação		Creche, Jardim Infantil e ATL de Benavente

	<p>Financeira do Município</p> <p>Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana</p>		
12	<p>Projeto de Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Higiene Pública do Município de Benavente</p> <p>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</p> <p>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</p>		
13	<p>Proposta de suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Benavente e de estabelecimento de medidas preventivas / Ofício da CCDR-LVT / Proposta final</p>	<p>Informação DMOPPUD n.º 19/2014</p>	
14	<p>Licença administrativa / Ocupação da via pública / A conhecimento</p>	<p>777/2014</p>	<p>Condomínio do prédio</p>
15	<p>Averbamentos – A Conhecimento</p>	<p>1341/2010</p>	<p>Pessoa Calado - Planeamento e Construção Civil, Lda. / Luciano Pereira Inocêncio - Construções e Urbanizações, Unipessoal, Lda.</p>
16	<p>Ordenamento do trânsito / colocação de pinos</p>	<p>650/2014</p>	<p>Carvalhos – Comércio de Máquinas, Equipamentos, Acessórios e Serviços, Lda.</p>
	<p>Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e J</p> <p>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</p> <p>Educação</p>		
17	<p>PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS - ANO LETIVO 2014/2015 .1º CICLO E PRÉ-ESCOLAR</p>	<p>Informação N.º: 6496</p>	<p>PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS - ANO</p>

			LETIVO 2014/2015 .1º CICLO E PRÉ- ESCOLAR
	Ação Social		
18	Avaliação da atividade dos passeios "ComVida'14"	Informação de ../09/2014	A Técnica Superior de Serviço Social – -
19	Período destinado às intervenções dos munícipes		
20	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou o chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, em regime de substituição, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Fernando Alberto Marcelino Rodrigues, coordenador técnico.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência da senhora vereadora Ana Paula Flausino de Oliveira, por motivos de ordem profissional.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES

1 – FEIRA ANUAL DE BENAVENTE/TASQUINHAS

Deu nota da inauguração no passado fim de semana da Feira Anual de Benavente e das Tasquinhas, certame gastronómico associado à feira, que decorre até ao dia vinte e um de setembro, contando com o funcionamento das tasquinhas gastronómicas bem como vários espaços de exposição e venda representativos das associações, coletividades e de alguns artesãos locais.

Observou que, para além das tasquinhas, existe também um programa de animação cultural durante todos os dias do certame.

2 - PROJETO DE REGULAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E HIGIENE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Informou que, apesar de ter sido agendado para a presente reunião a discussão do projeto sobre o Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Higiene Pública do Município de Benavente, tecnicamente não foi possível concluir o trabalho pelo que solicitou que o presente ponto seja retirado da ordem do dia, sendo apresentado na próxima reunião do Executivo.

SENHOR VEREADOR AUGUSTO JOSÉ FERREIRA MARQUES

1 - 9º TORNEIO QUADRANGULAR DO MUNICIPIO

Lembrou que no passado fim de semana realizou-se a nona edição da Taça do Município em futebol, envolvendo quatro clubes que praticam futebol e inscritos na Associação de Futebol de Santarém, conforme previsto no regulamento do torneio, tendo decorrido de forma positiva, contando este ano com a presença da equipa de arbitragem, valorizando o torneio.

Acrescentou que a receita será atribuída à Creche e Jardim Infantil de Benavente, dado o cariz solidário da iniciativa.

Deu conta dos resultados do torneio e que foram os seguintes: quarto lugar para o Grupo Desportivo de Benavente, terceiro lugar para Sport Clube Barrosense, segundo lugar para a Associação Recreativa do Porto Alto e o primeiro lugar para o Grupo Desportivo de Samora Correia.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou as seguintes informações:

1 – INÍCIO DO NOVO ANO LETIVO

Transmitiu que teve hoje início o novo ano letivo e que, do contacto que foi tendo com os agrupamentos de escolas o mesmo está a decorrer sem grandes problemas no que diz respeito à colocação de professores, salvo uma ou outra situação que tem a ver com as transferências mas que até final do mês de setembro está resolvida.

Clarificou que, no que respeita à intervenção da Câmara Municipal na área do pré-escolar e do primeiro ciclo, foram ontem inaugurados dois novos equipamentos escolares, a Escola EB1 n.º 1 de Benavente e a EB1 da Fonte dos Escudeiros em Samora Correia, que permitiram concretizar um objetivo que era o de poder ter todos os alunos do primeiro ciclo a terem aulas em horário normal.

Observou que, para além disso, permitiu resolver o facto do Jardim de Infância número um de Benavente, que não tinha sido objeto de requalificação, com as novas instalações, as turmas que estavam naquelas instalações passaram para o Centro Escolar e assim possam ter acesso a um espaço mais qualificado para poderem desenvolverem as suas atividades.

Informou que teve a oportunidade de efetuar reuniões com os encarregados de educação dos alunos do pré-escolar para esclarecer algumas questões, nomeadamente no que diz respeito ao fornecimento de refeições para de mais de dois mil alunos do ensino pré-escolar e do primeiro ciclo, assim como o fornecimento de um lanche, de forma gratuita, aos alunos que são beneficiários do escalão “A”.

Disse ainda que teve a oportunidade de acordar com os encarregados de educação, a exemplo de anos anteriores e de acordo com o que está estipulado em Portaria, o valor de dez euros por cada aluno a pagar à Câmara Municipal para os prolongamentos, reconhecendo que as verbas transferidas todos os anos para o ensino pré-escolar pelo Ministério da Educação representa um valor diminuto, verba essa que vai ser canalizada diretamente para os Agrupamentos de Escolas, com o compromisso de ser gasto exclusivamente com a qualificação do espaço de sala e a aquisição de material didático e outro.

Clarificou que os alunos do escalão “A” estão isentos e os alunos do escalão “B” pagam cinco euros.

Explicitou e, considerando que todos os alunos têm acesso ao apoio social escolar, o podem requerer na escola ou na Câmara Municipal, bem como todos os alunos em situações que não estando enquadradas em nenhum escalão pela Segurança Social podem apresentar o assunto aos professores para que lhes seja atribuído o escalão conveniente.

Considerou que as condições foram melhoradas, esperando que o presente ano letivo corra pelo melhor.

2 – NOVA LEI DAS FINANÇAS LOCAIS

Observou que a publicação da nova Lei das Finanças Locais veio tornar mais exigente a preparação do Orçamento, no que diz respeito ao cumprimento de prazos, pelo que até ao dia trinta e um dea Câmara Municipal tem que entregar a proposta de Orçamento à Assembleia Municipal, mediante a elaboração de um relatório que contenha a identificação e descrição das responsabilidades contingentes, um mapa resumo das receitas e despesas da autarquia, um mapa das receitas e despesas dos agregados segundo a classificação económica, um articulado que contenha as medidas de orientação para a execução orçamental e um mapa das entidades participadas pelo município e identificadas pelo respetivo número de identificação fiscal, incluindo a respetiva percentagem de participação e o valor correspondente.

Considerou que a questão dos planos plurianuais são difíceis de concretizar, porque entende que a política deve ser feita pela base da verdade e dos compromissos que se estabelecem com a população, crendo que de alguma forma existem um conjunto de situações que são aleatórias na arrecadação da receita e que são impostas pela Administração Central, num Quadro Comunitário que ainda não está definido e sem regulamentação bem como as questões que derivam da atividade económica.

Clarificou que esta não é a forma como a Câmara Municipal elabora o seu orçamento, tendo em conta que é bastante rigorosa na forma como desenvolve um instrumento que considera fundamental, apesar de ser um documento provisional mas que deve ser elaborado com grande rigor.

Apresentou uma proposta de calendarização para os respetivos trabalhos, sendo que no dia vinte e nove de setembro se possa ter as bases para a elaboração do orçamento, no dia seis de outubro a continuação do trabalho, no dia treze de outubro o esboço das Grandes Opções do Plano e a vinte e sete de outubro poder ter a aprovação da proposta de orçamento e ser disponibilizada para a Assembleia Municipal.

Acrescentou que vai ser distribuído a respetiva documentação a todos os vereadores para poderem dar o seu contributo no sentido de se desenvolver a melhor proposta e aquela que sirva melhor o interesse do município.

3 – REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Informou que no decorrer da semana passada foi apresentada pela Quercus uma providência cautelar ao processo de revisão do Plano Diretor Municipal e que neste momento está a ser elaborada a respetiva fundamentação pelo advogado da Câmara Municipal, Dr. Marino Vicente, considerando que as razões que levaram à apresentação do documento não têm muita razão de ser, mas que por se tratar de uma matéria jurídica a Câmara Municipal está a elaborar a sua defesa.

Referiu que a apresentação da providência cautelar tem desde já diversas implicações, entre as quais a suspensão do processo de revisão do PDM e o cancelamento de reuniões públicas em diversas localidades para discussão e consulta pública sobre o PDM.

Clarificou que no passado dia doze proferiu um despacho no sentido de suspender todos os procedimentos e retomar a eficácia do PDM e que será apresentada na próxima reunião do Executivo para ratificação.

Lamentou a situação, uma vez que o processo foi tratado com toda a lisura, tanto mais que o prazo que está definido para discussão pública são trinta dias e a Câmara Municipal fixou um prazo de cento e vinte dias para que houvesse tempo suficiente para a discussão pública.

Espera que daí não resultem prejuízos para a Câmara Municipal, uma vez que considera que estes instrumentos são fundamentais para o desenvolvimento dos municípios e que a situação se resolva rapidamente.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

02.01.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

PONTO 2 - AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DE DADOS E VOZ MÓVEIS – ANOS 2014 A 2017 (36 MESES) - CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA CIMLT

INFORMAÇÃO n.º 6543/2014

Conforme solicitado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Benavente, cumpre informar o seguinte:

- a) A aquisição de Comunicações de Dados e de Voz Móveis é fundamental para o funcionamento do Município, assumindo-se como uma necessidade premente, dada a proximidade do término do contrato atualmente em vigor relativamente aos serviços em questão;
- b) A Assembleia Municipal deliberou, por decisão datada de 22/06/2011, aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CIMLT, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas;
- c) Os bens e serviços nas áreas elencadas representam, em termos financeiros, um custo relevante no Orçamento Municipal;
- d) Por deliberação datada de 28/02/2014, a Assembleia Municipal deliberou conceder autorização prévia para a abertura de procedimento, nos termos e para os efeitos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 6 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- e) Por deliberação datada de 28/02/2014, a Assembleia Municipal deliberou conceder autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro;
- f) No procedimento de concurso público para a adjudicação do contrato de aquisição de serviços de comunicações de dados e voz móveis – Anos 2014 a 2017 (36 meses), por deliberação datada de 15/07/2014 foi deliberada a exclusão de todas as propostas com fundamento no número 2 do art. 70.º do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro) e bem assim a não adjudicação do contrato bem como a revogação da decisão de contratar;

1. Propõe-se a abertura de procedimento por ajuste direto para a adjudicação do contrato aquisição de serviços de Comunicações de dados e voz móveis nos Anos 2014 a 2017 (36 meses), nos termos e com fundamento no disposto na alínea b) do n.º 1 do art. 24.º do CCP.

2. Para efeitos da Cláusula 3.ª do Contrato de Mandato Administrativo celebrado entre o Município de Benavente e a CIMLT em 22/06/2011, propõe-se que o Município de Benavente apresente junto desta um pedido de contratação, no sentido de que a Central de Compras Eletrónicas da CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação dos procedimentos pré-contratuais necessários à contratação dos serviços pretendidos.

3. Propõe-se que, ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 2 do art. 35.º e dos artigos 36.º e 37.º, todos do CPA, e do art. 109.º do CCP, sejam delegadas no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT as seguintes competências:

- a) Decisão de adjudicação;
- b) Aprovação da minuta do acordo quadro e decisão quanto às reclamações quanto a essa mesma minuta.

4. Ao abrigo do n.º 1 do art. 36.º do CPA, propõe-se que seja concedida autorização ao Conselho Executivo da CIMLT para subdelegar no seu Presidente as competências referidas no ponto anterior.

5. Propõe-se também que a competência para proceder à outorga do acordo quadro, em nome e em representação do Município de Benavente seja delegada no Presidente do Conselho Executivo da CIMLT.

6. Propõe-se, ainda, a aprovação do Convite à Apresentação de Proposta, nos termos do art. 115.º do CCP, e do Cadernos de Encargos correspondentes ao procedimento de ajuste direto a realizar, juntos à presente Informação.

7. Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 113.º do CCP, a escolha das entidades convidadas a apresentar proposta cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, sendo que, se assim for o entendimento, poderá ser convidado diretamente apenas um único operador económico, conforme art. 112.º e n.º 1 do art. 114.º do mesmo Código.

Assim, propõe-se que seja convidado a apresentar proposta o seguinte operador económico:

MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia S.A.

À consideração superior.

Benavente, 10 de setembro de 2014

Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

António Paulo Ramos dos Reis, Coordenador Técnico

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação e, de acordo com a mesma, proceder à abertura do respetivo concurso de ajuste direto para aquisição de serviços de comunicações de dados e voz móveis – anos 2014 a 2017 (36 meses) - central de compras eletrónicas da CIMLT, aprovando o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos correspondente ao acordo

quadro a celebrar, bem como os restantes documentos inerentes à presente aquisição, nomeadamente a constituição do Júri do Procedimento, nos termos preconizados, delegando neste as competências propostas.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, delegar no Conselho Executivo da CIMLT a competência para proferir decisão de adjudicação, delegando no respetivo Presidente as competências para decidir quanto à reclamação da minuta de acordo quadro e para proceder à outorga do mesmo, relativamente ao procedimento indicado, em nome e em representação do Município.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

PONTO 3 - CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PELO PERÍODO DE 3 ANOS LETIVOS A INICIAR NO ANO LETIVO DE 2014/2015 – ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO, PRÉ-ESCOLARES E ESCOLARES DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO INTEGRANTES DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE - PROCESSO DMAF_SOCA N.º 1125/2014 - RELATÓRIO FINAL

RELATÓRIO FINAL

(nos termos do preceituado no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos¹ 2 e do disposto no art. 17.º do Programa de Concurso)

A 10 de setembro de 2014, pelas 10 horas, no edifício dos Paços do Município de Benavente, reuniu o júri do concurso mencionado em epígrafe, o júri do concurso mencionado em epígrafe, designado pela Câmara Municipal de Benavente, através da deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 09.06.2014, nos termos do artigo 67.º, a fim de ponderar as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, e elaborar o Relatório Final nos termos do artigo 148.º.

I. Resumo dos Procedimentos

Na sequência e em cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Benavente realizada em 9 de junho de 2014, procederam os serviços competentes à abertura de Concurso Público que passou a referenciar-se como *Processo DMAF_SOCA n.º 1125/2014 – “Concurso Público para aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares pelo período de 3 anos letivos a iniciar no ano letivo de 2014/2015 – Estabelecimentos de Educação, Pré-escolares e Escolares do 1º Ciclo do Ensino Básico integrantes dos Agrupamentos de Escolas do Município de Benavente”*, tendo o respetivo Anúncio de Procedimento – n.º 3646/2014 - sido publicado em *Diário da República, II Série*, n.º 126, de 3 de julho de 2014, bem como na plataforma eletrónica www.compraspublicas.com.

¹ Sempre que se citar uma norma sem menção do diploma em que se insere, deve entender-se, salvo indicação expressa em contrário, que se reporta ao Código dos Contratos Públicos, designado no texto por CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março e alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelos Decretos-Lei n.ºs 223/2008, de 11 de setembro, 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho.

² Art. 146.º - Cfr. Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro e posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho.

Não foram solicitados quaisquer esclarecimentos sobre a interpretação das peças concursais pelos interessados, nos termos e para efeitos da faculdade estatuída no artigo 50.º/1.

Terminado o prazo fixado para a entrega de propostas, procedeu-se seguidamente à sua abertura. Regista-se no Quadro I abaixo as empresas que se apresentaram a concurso, pela ordem de entrada das respetivas propostas, assim como o seu valor:

QUADRO I

Concorrentes	Preço Base €	Preço Anormalmente Baixo (Pab) €	Valor da proposta €
GERTAL – COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A.	715.761,24	≤ a 644.185,12	637.984,35⁽¹⁾
UNISELF – SOC. DE RESTAURANTES PÚBLICOS E PRIVADOS, S.A.			689.531,63
ITAU – INSTITUTO TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO HUMANA, S.A.			699.697,02
ICA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTAR, S.A.			703.725,60

⁽¹⁾ Preço anormalmente baixo nos termos do disposto no artigo 15.º/1 do Programa de Concurso

Neste enquadramento, levou-se a cabo a análise das propostas, dando origem o Relatório Preliminar, datado de 02.09.2014.

Naquele documento pode ler-se: “*Da leitura e análise dos documentos solicitados no artigo 6.º do Programa de Concurso, para efeitos da confirmação do cumprimento do disposto nas normas conjugadas dos artigos 70.º e 146.º, n.ºs 2 e 3 [...] não há a registar a ocorrência de qualquer causa de exclusão de qualquer das propostas(...)*”, tendo sido *todas admitidas*.

Sob a égide do critério de adjudicação, o júri do procedimento ordenou as propostas para efeitos de adjudicação, conforme consta do Quadro III do Relatório Preliminar que para aqui se transpõe integralmente:

**“QUADRO III
Ordenação Final das Propostas**

N.º de Ordem	Designação do Concorrente	Preço da Proposta €
1	GERTAL – COMP. G. DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A.	637.984,35
2	UNISELF – SOC. DE RESTAURANTES PÚBLICOS E PRIVADOS, S.A.	689.531,63
3	ITAU – INSTITUTO TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO HUMANA, S.A.	699.697,02

4	ICA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTAR, S.A.	703.725,60''
----------	---	---------------------

A final, atenta a ordenação alcançada, o Júri determinou a realização de audiência prévia dos concorrentes antes de ser tomada qualquer decisão, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 147.º, pelo que se concedeu aos concorrentes um prazo de prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem, por escrito, após notificação.

O termo de tal prazo ocorreu a 9 de setembro de 2014. Nenhum dos concorrentes usou da faculdade legalmente conferida.

II. Ordenação das Propostas

Evidenciando-se também neste Relatório que o critério de adjudicação, nos termos do artigo 13.º do Programa de Concurso, é o do mais baixo preço, procede-se à **ordenação das propostas para efeitos de adjudicação**, constantes no **Quadro II** que se segue.

QUADRO II Ordenação Final das Propostas

N.º de Ordem	Designação do Concorrente	Preço da Proposta €
1	GERTAL – COMP. G. DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A.	637.984,35
2	UNISELF – SOC. DE RESTAURANTES PÚBLICOS E PRIVADOS, S.A.	689.531,63
3	ITAU – INSTITUTO TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO HUMANA, S.A.	699.697,02
4	ICA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTAR, S.A.	703.725,60

III - Proposta de decisão/deliberação administrativa

Tendo deliberado o Júri manter o teor das conclusões do Relatório Preliminar, **propõe a adjudicação da proposta apresentada pela concorrente GERTAL – COMP. G. DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A pelo valor de € 637.984,35 (SEISCENTOS E TRINTA E SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO EUROS E TRINTA E CINCO CÊNTIMOS)**, de acordo com a ordenação das propostas apresentada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

E nada mais havendo a tratar, pelas 16 horas e 15 minutos foram dados por encerrados os trabalhos, sendo que **o presente Relatório Final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, irão ser remetidos ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do art. 124.º, n.º 3, para os efeitos previstos no n.º 4 do mesmo normativo legal.**

Benavente, 10 de setembro de 2014

O Júri do Concurso

Helena Alexandre Coutinho Lira da Silva Machado, técnica superior, jurista,
Presidente;

Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques, técnica superior, Gestão
Autárquica, vogal efetiva

Carina Filipe Oliveira Teles, Técnica Superior

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar o relatório final e, em face do mesmo, adjudicar à firma GERTAL – COMP. G. DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A., a aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares pelo período de 3 anos letivos, a iniciar no mês de outubro, pelo valor de 637.984,35 € (seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro euros e trinta e cinco cêntimos), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e setenta e cinco, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: quinze mil, quinhentos e sessenta e três euros e sessenta e um cêntimos, sendo quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete euros e vinte e dois cêntimos em dinheiro e onze mil, seis euros e trinta e nove cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – um milhão, quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito euros e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000280563011 – noventa e nove mil, setecentos e noventa e um euros e vinte e seis cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000061843046 – duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e onze euros e oitenta e seis cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001470473069 – quarenta e um mil, oitocentos e quinze euros e quarenta e quatro cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – duzentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro euros e trinta e nove cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000016785430 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016786230 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016788930 – duzentos e noventa e nove euros e vinte e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016784630 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016789730 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016787030 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001700573074 – quarenta e nove mil, quinhentos e dezassete euros e trinta e um cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – dez mil, setecentos e noventa e oito euros e cinquenta e seis cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – três mil, cento e quarenta e um euros e quarenta e sete cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – três mil, seiscentos e treze euros e cinquenta e seis cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – setecentos e cinquenta e um euros e sessenta cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – quatro mil, noventa e cinco euros e noventa e quatro cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – seiscentos e oitenta euros e noventa e nove cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – mil, cento e oitenta e oito euros e nove cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – mil, quatrocentos e setenta e um euros e sessenta e oito cêntimos.

Depositado a prazo:

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000279645034605 – um milhão de euros;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000279638981805 – quinhentos mil euros.

Num total de disponibilidades de três milhões, duzentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos, dos quais dois milhões, oitocentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos são de Operações Orçamentais e trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e três euros e sessenta cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 5 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO/DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo nº. 24/2014 De 03.09 – reg.nº 7673 de 03.09.2014

Requerente – Bar do Concelho, Sociedade Unipessoal, Lda.

Localização – Largo 25 de Abril, 2 – Samora Correia

Assunto – Solicita nos termos do disposto no nº 2 art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

- Evento musical – Banda Tributo -

Local/Percurso:

Largo 25 de Abril, 2 – Samora Correia

Datas/horário:

- Dias – 13 de Setembro de 2014

- Das – 23:00H às 02.00H

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 03.09.2014

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal.

A Assistente Técnica, Telma Cristina Condeixa

Relativamente a este assunto, foi pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, emitido no dia 4 de Setembro de 2014, o seguinte despacho.

Teor do despacho:

“ Deferido. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara Municipal ”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor vice presidente da Câmara Municipal.

Ponto 6 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO/DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo nº. 25/2014 De 03.09 – reg.nº 7680 de 03.09.2014

Requerente – Almansor Lounge Caffé, Lda.

Localização – Rua Parque Ribeirinho – Samora Correia

Assunto – Solicita nos termos do disposto no nº 2 art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, se digne conceder-lhe

licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

- Evento musical – Banda JAZZ-

Local/Percurso:

Rua Parque Ribeirinho – Samora Correia

Datas/horário:

- Dias – 06 de Setembro de 2014

- Das – 23:00H às 02.00H

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 03.09.2014

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal.

A Assistente Técnica, Telma Cristina Condeixa

Relativamente a este assunto, foi pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, emitido no dia 4 de Setembro de 2014, o seguinte despacho.

Teor do despacho:

“ Deferido. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara Municipal ”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor vice presidente da Câmara Municipal.

Ponto 7 - RASTREIO AUDITIVO GRATUITO – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO/OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA (FEIRA DA SAÚDE)

Regº. Nº. 7564 De 01.09.2014

Requerente – Acústica Médica (Hidden Hearing, Portugal)

Localização – Junto à Junta de Freguesia – Barrosa

Assunto – (...) Os cuidados na prevenção da saúde são cada vez mais importantes, como forma de aumentar os níveis de saúde pública, e porque permitem melhorar a qualidade de vida das populações. O diagnóstico precoce dos problemas de saúde permite, na grande maioria dos casos, encontrar mais rapidamente uma solução racional e eficaz. Por este motivo, são cada vez mais frequentes os rastreios à população, os quais abrangem as mais diversas áreas da saúde.

A audição é cada vez mais uma preocupação em termos dos cuidados básicos de saúde, sendo essencial diagnosticar a perda auditiva o mais cedo possível, para que se consiga assegurar a manutenção do nível de audição do paciente. Estima-se que, em Portugal, mais de um milhão e meio de pessoas sofram de perda auditiva, causada

principalmente por exposição prolongada ao ruído e por causas naturais ligadas ao normal envelhecimento.

A ACÚSTICA MÉDICA (HIDDEN HEARING, PORTUGAL) com sede em **Oeiras na Rua Vítor Câmara – Quinta da Fonte – Edifício D^a. Maria I, 1^o. Ala B – 2770 – 292 Paço de Arcos** com o NIF 503 295 450 é líder em Portugal na área dos Serviços de Audiologia, efetuando anualmente largas dezenas de milhares de testes auditivos, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida daqueles que possuem qualquer tipo de perda auditiva.

Com o objetivo de proporcionar ao maior número de pessoas uma melhoria nos cuidados de saúde, a Acústica Médica está a levar a efeito uma **Campanha Nacional de Feira da Saúde**, dispondo para o efeito de uma Unidade Móvel de Rastreio, devidamente equipada e operada por técnicos habilitados. Juntamente com um (a) Enfermeira (o) a realizar rastreios ao **Colesterol, Glicémia, Tensão Arterial e Auditivo**. Os Rastreios são **totalmente gratuitos**, assumindo a Acústica Médica todos os custos inerentes à ação.

Nesse âmbito, gostaríamos de realizar a **ação de rastreio na Barrosa** no próximo dia **24 de Setembro**.

Vimos por isso **pedir autorização para ocupação da via pública** para a realização de um rastreio auditivo gratuito, **junto à Junta de Freguesia, das 09.00h às 18.00h**.

Certos de que esta ação de rastreio permitirá que as populações da Zona de Barrosa possam aceder gratuitamente a melhores cuidados de saúde primários, aguardamos com natural expectativa o deferimento deste nosso pedido.

Para vosso conhecimento a nossa Unidade Móvel de Rastreio tem as seguintes medidas, comprimento 6,90m e de largura 2,04m.

Solicitamos também a isenção de taxas, por ser uma acção de saúde e gratuita.

Despacho da Sr^a. Vereadora da Câmara
Teor do despacho:

“ À reunião ”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade solicitar parecer à Junta de Freguesia da Barrosa e autorizar a ocupação da via pública na data e para a finalidade pretendidas.

**03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos
Apoio Jurídico**

Ponto 8 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 04 E 10 DE SETEMBRO E RESPETIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. n.º 6552 de 10 de setembro

Despacho n.º 11187/2014, dos Secretários de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade, do Ambiente, da Alimentação e da Investigação Agroalimentar, Adjunto do Ministro da Saúde e do Emprego, publicado no D.R. n.º 170, Série II de 2014-09-04, que aprova as condições técnicas padronizadas aplicáveis aos seguintes sectores industriais: Assadura de Leitão e Outros Ungulados, Agroindústria, Padaria, Pastelaria e Fabricação de Bolachas, Biscoitos, Tostas e Pastelaria de Conservação, Preparação de Carnes (corte e desossa) e Fabrico de Carne Picada e

Preparados de Carne, Fabrico de Produtos à Base de Carne, Queijaria, Centro de Classificação de Ovos, Fabrico de Alimentos Compostos para Animais (**Vereadora Ana Carla Gonçalves; DMGF; DMGARH; AJ; CHS; DMOPP; SOOP; GU; Fiscalização; IG; PU**);

Decreto-Lei n.º 133/2014, do Ministério da Economia, publicado no D.R. n.º 171, Série I de 2014-09-05, que revê o peso máximo de determinados veículos, procedendo à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 99/2005, de 21 de junho, que aprova o Regulamento Que Fixa os Pesos e as Dimensões Máximos Autorizados para os Veículos em Circulação [**Presidente da CM; Vereadores Domingos dos Santos e Augusto Marques; DMGF; IC; DMGARH; AJ; SOP; DMOMASUT; GEVO; Parque Auto; Encarregado António Viera; Francisco Coelho (Estaleiro de Benavente); José Conde e Luísa Feijoca (Estaleiro de Samora Correia)**];

Decreto-Lei n.º 134/2014, do Ministério das Finanças, publicado no D.R. n.º 172, Série I de 2014-09-08, que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 18/2010, de 19 de março, no sentido de permitir a instituição de programas específicos de estágios adaptados às condições especiais de determinados órgãos e serviços na prossecução das respetivas missões e atividades (**GAPV; DMGF; DMGARH; SOGRH; SOAV; FD**);

Decreto-Lei n.º 135/2014, do Ministério da Administração Interna, publicado no D.R. n.º 172, Série I de 2014-09-08, que estabelece o regime jurídico dos sistemas de segurança privada dos estabelecimentos de restauração e de bebidas que disponham de salas ou de espaços destinados a dança ou onde habitualmente se dance (**Vereadora Ana Carla Gonçalves; DMGF; SOTL; DMGARH; AJ; DMOPPU; GU; Fiscalização; IG; PU**);

Aviso n.º 10058/2014, Município de Benavente, publicado no D.R. n.º 172, Série II de 2014-09-08, que procede à suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Benavente e Estabelecimento de Medidas Preventivas (**Membros da Câmara; Presidente da Assembleia Municipal; GAPV; DMGF; AJ; SOP; DMOMASUT; GOM; EP; DMOPPU; SOOP; GU; Fiscalização; IG; PU; TT**);

Despacho n.º 11306-D/2014, do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, publicado no D.R. n.º 172, Suplemento, Série II de 2014-09-08, que determina as medidas de Ação Social Escolar a aplicar no ano escolar de 2014-2015 (**GAPV; Vereadora Catarina Vale; DMGF; GCPO; DMGARH; DMCET; SOASE; Educação; ISS**);

Decreto-Lei n.º 136/2014, do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, publicado no D.R. n.º 173, Série I de 2014-09-09, que procede à décima terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação (**Membros da Câmara; Presidente da Assembleia Municipal; GAPV; DMGF; IC; DMGARH; AJ; SOP; SOAAOA; DMOMASUT; GOM; EP; DMOPPU; SOOP; Arquivo; GU; Fiscalização; IG; PU; TT**);

Portaria n.º 174/2014, publicado no D.R. n.º 174, Série I de 2014-09-10, que define as condições de instalação e funcionamento a que devem obedecer as unidades de internamento e de ambulatório e as condições de funcionamento das equipas de gestão de altas e as equipas de cuidados continuados integrados da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (**Presidente da Câmara; Vereadoras Ana Carla**

Gonçalves e Catarina Vale; GAPV; DMGF; DMGARH; AJ; DMOMASUT; GOM; EP; DMOOPU; SOOP; GU; IG; PU; DMCET; ISS);

Despacho n.º 11348/2014, do Secretário de Estado do Emprego, publicado no D.R. n.º 174, Série II de 2014-09-10, que define a comparticipação financeira do IEFP, I. P., no âmbito da Medida Emprego Jovem Ativo, prevista no artigo 13.º da Portaria n.º 150/2014, de 30 de julho (**GAPV; DMGF; GCPO; DMGARH; FD; SOGRH; SOAV**).

03.01.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos

Ponto 9 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DE 2014/ADITAMENTO À “ORGANIZAÇÃO INTERNA DOS SERVIÇOS”

“I – NOTA JUSTIFICATIVA E ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A presente proposta visa colmatar algumas carências em matéria de recursos humanos, designadamente, nalgumas áreas operacionais, considerando a redução significativa de trabalhadores que se vem registando ao longo dos últimos anos em determinadas áreas de intervenção, no âmbito das quais se impõe a garantia da satisfação do interesse municipal, no estrito cumprimento das atribuições e competências atribuídas aos municípios, de acordo com o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Trata-se de uma alteração pontual, que não tem por objetivo aumentar o número de postos de trabalho existentes, desde logo, pelas limitações legais impostas no âmbito do recrutamento de pessoal, mas tão só ajustá-los às atividades onde os recursos são atualmente mais escassos. Registe-se para o efeito que, nos termos da legislação vigente, acima referida, bem como da imediatamente anterior (Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro de 2008), não basta a existência de postos de trabalho livres em determinada carreira profissional, para que o dirigente máximo do serviço possa gerirlos da forma que julgar mais conveniente. Os postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, de qualquer órgão ou serviço, considerados necessários para o desenvolvimento das respetivas atividades, são distribuídos e caracterizados em função, entre outros fatores, da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir. Nestes termos, um posto de trabalho criado no âmbito de determinada atividade, que, por qualquer motivo venha a ficar vago, não pode, sem mais, ser considerado e preenchido no âmbito de uma outra atividade, sem que para o efeito, e no âmbito da mesma, haja posto de trabalho vago, ou, em caso negativo, sem que haja lugar a uma alteração ao mapa de pessoal respetivo., Sempre que a alteração ao mapa de pessoal se traduza na criação de novas atividades, como acontece na presente proposta, haverá lugar ao consequente aditamento das mesmas na “Organização Interna dos Serviços”, sendo este o documento único que contempla, de acordo com a estrutura organizacional municipal, para além dos objetivos e princípios que pautam a atuação da câmara municipal, os níveis de direção e os serviços municipais existentes, bem como a descrição de todas as competências e atividades previstas no mapa de pessoal.

É neste contexto que se propõe e enquadra a presente alteração.

Importa referir que, tendo em conta que o mapa de pessoal será brevemente submetido a apreciação e aprovação do órgão executivo e deliberativo, respetivamente, aquando da discussão e aprovação do Orçamento Municipal para 2015, houve intenção de colmatar as necessidades ora sentidas, que justificam a presente proposta, através do recurso ao regime da mobilidade geral, através do qual os postos de trabalho são ocupados transitoriamente, por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, pertencentes a outros serviços ou órgãos. Contudo, não obstante a publicitação de tal recrutamento, não se registaram quaisquer candidaturas para os postos de trabalho em causa, encontrando-se apenas um ainda a aguardar por publicação em Diário da República. Refira-se que não constitui pressuposto para recurso à mobilidade a existência de posto de trabalho não ocupado no mapa de pessoal, dado o carácter transitório das funções exercidas ao abrigo deste regime.

Em termos de enquadramento legal, a presente proposta é formulada ao abrigo do artº 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, sem prejuízo do estrito cumprimento do disposto nos artºs 62º e 64º, ambos do Orçamento de Estado para 2014, aprovado pela Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, que estabelecem, respetivamente, as regras relativas à redução de trabalhadores nas autarquias locais e ao controlo do recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais.

Importa informar que os encargos resultantes da presente proposta se encontram acautelados do ponto de vista orçamental, uma vez que foi criada na primeira Revisão Orçamental de 2014, aprovada pela assembleia municipal, na sua sessão ordinária de 28 de abril, a rubrica para novas contratações, encontrando-se a mesma dotada em €15.000.

III - PROPOSTA

Ao abrigo das disposições conjugadas do artº 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e da alínea a) do nº 2 do artº 35º do Regime jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de dezembro, e para uma maior eficácia e eficiência dos serviços, propõe-se a aprovação da presente proposta, nos seguintes termos e fundamentos:

Extinção de Postos de Trabalho

Propõe-se a extinção de 5 postos de trabalho que, ao longo do corrente ano, foram vagando e que haviam sido ocupados por trabalhadores inseridos na carreira e categoria de assistente operacional, afetos às seguintes atividades:

- 1 Posto de trabalho na Atividade 44, que consiste em:

- Executar trabalhos de montagem e desmontagem de palcos, de bancadas e outras estruturas amovíveis;
- Transportar equipamento e materiais de umas instalações para as outras;
- Colaborar na recolha dos animais da via pública;
- Proceder à limpeza e arrumação de estaleiro;
- Executar diversos trabalhos solicitados superiormente.

- 1 Posto de trabalho na Atividade 66:

Desenvolver trabalhos auxiliares nas atividades de ação educativa consideradas na atividade 2;
Assegurar a limpeza e conservação das instalações abrangidas;

- 1 Posto de trabalho na Atividade 76:

Efetuar trabalhos auxiliares no tratamento e conservação de obras de arte e na montagem de exposições;
Vigiar peças em exposição, fazer o primeiro atendimento do público e controlar a sua visita;
Limpar e conservar os museus e outras instalações relacionadas com o sector.

- 2 Postos de trabalho na Atividade 81:

Assegurar a gestão da utilização das instalações e equipamentos desportivos municipais, sua abertura e encerramento;
Assegurar o bom funcionamento e condições de utilização das instalações e equipamentos desportivos municipais;
Controlar a entrada dos utentes e a utilização dos espaços interiores previamente estabelecidos;
Proceder ao registo diário e mensal dos utilizadores em mapas apropriados;
Assegurar a limpeza e higiene das instalações e equipamentos desportivos municipais;
Assegurar a conservação e manutenção das instalações e equipamentos desportivos municipais;
Zelar pelo funcionamento do sistema de iluminação e aquecimento de água;
Proceder à elaboração de relatórios de ocorrência por si presenciados, incluindo situações de prevaricação por parte dos utentes das instalações desportivas, nos termos regulamentares previstos;
Zelar pelo cumprimento das regras e regulamentos em vigor por parte dos utentes.

Em especial, no âmbito da vigilância e socorrismo nas piscinas municipais, consideram-se ainda as seguintes atividades:

Vigiar, conjuntamente com os professores dos estabelecimentos de qualquer estabelecimento de ensino, a lecionação das aulas de natação;
Aspirar a piscina, sempre que necessário;
Providenciar todas as análises necessárias da água;
Afixar, nos lugares próprios, os resultados das análises;
Controlar a temperatura da água e comunicar as alterações detetadas ao trabalhador que garante a manutenção da sala das máquinas;
Garantir a manutenção da sala das máquinas e a gestão da temperatura da água e ambiente térmico, bem como adicionar os produtos adequados em função do resultado das análises da água;
Controlar o estado dos cacifos, chaves e pulseiras;
Proceder à abertura e fecho das instalações;
Ativar e desativar os alarmes dos complexos.

Em especial, no âmbito da cobrança nas piscinas municipais:

Controlar as entradas;

Controlar novas inscrições e mensalidades, de acordo com as taxas de utilização aprovadas;

Fazer guarda das receitas arrecadadas e prestar contas ao tesoureiro da câmara municipal.

Criação de Postos de Trabalho

Propõe-se a criação de 5 postos de trabalho no âmbito da carreira e categoria de assistente operacional, nos seguintes termos e fundamentos:

- 1 Posto de trabalho para o exercício de funções de eletricitista, tendo em conta que, presentemente, apesar de existirem 4 postos de trabalho, apenas dois se encontram, efetivamente em funções, encontrando-se um trabalhador ausente por doença prolongada; outro, a exercer funções noutra município, em regime de mobilidade interna. O posto de trabalho a criar será no âmbito da Atividade 53, que consiste em:

Preparar e organizar o trabalho relativo à instalação e/ou à manutenção de instalações elétricas, de iluminação e potência em edifícios municipais:

Analisar a planta da obra, os manuais, os projetos, os esquemas e outras especificações técnicas, com o objetivo de identificar, nomeadamente, o tipo de instalação, de equipamento, materiais e outros dados relativos à instalação elétrica e/ou à sua manutenção;

Verificar e preparar os equipamentos, as ferramentas, os componentes e os materiais adequados à execução da instalação e/ou da sua manutenção, nomeadamente, caixas, quadros, tubagens e condutores;

Determinar a distribuição e o posicionamento dos circuitos e dos equipamentos elétricos a instalar;

Executar a marcação dos pontos e linhas de referência da instalação elétrica a realizar, efetuando as medições adequadas e traçando o seu caminho;

Verificar os diferentes modos de instalação, a partir das marcações efetuadas e de acordo com as especificações técnicas, com vista à colocação, nomeadamente, de caixas, quadros e tubagens, nos locais apropriados.

Executar instalações elétricas de iluminação e potência em edifícios municipais, utilizando os procedimentos e os equipamentos adequados:

Executar a montagem e a ligação dos circuitos e dos equipamentos adequados à instalação elétrica de iluminação e potência, executando, nomeadamente, instalações a cabo, a tubo e em calha técnica;

Efetuar os ensaios de funcionamento da rede elétrica e dos equipamentos, adequados à instalação elétrica de iluminação, por referência a valores normalizados e a regras de segurança, a fim de destetar eventuais anomalias e garantir o seu correto funcionamento;

Executar a manutenção preventiva e corretiva de circuitos e equipamentos de instalações elétricas de iluminação e potência em edifícios:

Verificar as condições de funcionamento dos circuitos e dos equipamentos e detetar eventuais anomalias, efetuando os ensaios e as medições adequados;

Reparar as anomalias detetadas nos circuitos e equipamentos, substituindo e/ou reparando os equipamentos e materiais danificados, nomeadamente, cabos, comutadores e interruptores, a fim de garantir o adequado funcionamento dos mesmos.

Preparar e instalar todo o equipamento sonoro e de iluminação necessário à realização de espetáculos públicos na área do Município.

- 2 postos de trabalho para o exercício de funções de motorista de veículos pesados, a afetar à recolha de resíduos sólidos urbanos e remoção de lixo e equipados de grande porte, tendo em conta que existem apenas três motoristas a exercer tais funções. Trata-se de postos de trabalho inseridos na Atividade 41, que consiste em:

Conduzir máquinas pesadas de movimentação de terras ou veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixo, manobrando sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas;

Limpar e remover lixos e terras em excesso das valas e bermas, com o auxílio da retroescavadora;

Executar tarefas de desobstrução, limpeza de coletores e caixas de visita, utilizando ferramentas e viaturas adequadas.

Proceder ao transporte de diversos materiais e mercadorias de acordo com as necessidades dos serviços;

Remover o lixo de grande dimensão, que se encontra junto dos contentores;

Preencher e entregar, diariamente ao serviço de transportes, o boletim diário da viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido;

Colaborar, sempre que necessário, nas operações de carga e descarga de materiais e equipamentos;

Sempre que necessário conduzir viaturas ligeiras.

Executar outras tarefas auxiliares, quando solicitadas superiormente;

Zelar pela limpeza, conservação e manutenção da viatura que lhe é distribuída e participar superiormente toda e qualquer anomalia verificada.

- 1 posto de trabalho para pedreiro, uma vez que contamos presentemente apenas com cinco postos de trabalho nesta atividade, sendo manifestamente insuficiente para responder ao elevado número de solicitações e garantir a manutenção e conservação dos edifícios e equipamentos municipais. Trata-se de posto de trabalho inserido na Atividade 35, incumbindo ao trabalhador que vier a ocupá-lo as seguintes tarefas:

Preparar e organizar o trabalho, de acordo com as orientações recebidas e com as características das tarefas a executar;

Executar fundações diretas de elementos estruturais, de alvenarias e de pavimentos;

Executar muros e estruturas simples, com ou sem armadura, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras muito simples;

Executar revestimentos em pavimentos, paredes e tetos;

Executar trabalhos de saneamento e de outras infraestruturas;

Verificar a qualidade do trabalho em função das especificações técnicas pré-definidas e utilizando para o efeito fio-de-prumo, níveis, réguas, esquadros e outros instrumentos;

Executar a reparação e limpeza de telhados;

Proceder à montagem e desmontagem de estruturas de natureza diversa;

Rebaixar lancis para a passagem de pessoas com mobilidade condicionada;

Proceder à limpeza e conservação das máquinas e ferramentas de trabalho.

Preencher e entregar ao serviço de Contabilidade de Custos, semanalmente, o registo de tarefas realizadas;

Executar outros trabalhos similares ou complementares dos descritos.

- 1 Posto de trabalho de calceteiro, tendo em conta que é necessário garantir o exercício de funções de construção e reparação de calçadas.

Trata-se de posto de trabalho que não existe atualmente, no mapa de pessoal, não estando, igualmente, prevista a respetiva Atividade, pelo que se propõe, primeiramente, a sua criação e respetivo aditamento na “Organização Interna dos Serviços”, onde, tal como referido anteriormente, se encontra prevista a descrição de todas as demais.

Propõe-se, nesta conformidade, que a atividade seja criada no mapa de pessoal no âmbito dos Serviços de Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana, passando a constar como Atividade 47- A.

Propõe-se, igualmente, que a mesma seja aditada na “Organização Interna dos Serviços”, junto das demais descrições de competências e atividades, com o seguinte conteúdo funcional específico:

Reveste e repara pavimento, justapondo e assentando paralelepípedos, cubos ou outros sólidos de pedra, tais como calçada à portuguesa, granito, basalto, cimento e ou pedra calcária;

Prepara a caixa, procedendo ao nivelamento e regularização do terreno, utilizando para este efeito um T ou uma mangueira de água;

Prepara o leito, espalhando uma camada de areia, pó de pedra ou caliça, que entufa com o martelo do ofício;

Providencia a drenagem e escoamento das águas, procedendo à deteção de nascentes ou locais onde a água se possa vir a acumular, e assenta junto aos lancis a “fiada” da água;

Encastra na almofada as pedras, adaptando uns aos outros os respetivos jeitos do talhe (calhamentos) e percute-as até se “negarem” ou se estabilizarem adequadamente;

Predispõe nas calçadas os elementos constituintes em fiadas-mestras, configurando ângulos retos;

Preenche com blocos pela forma usual;

Refecha as juntas com areia, caliça ou outro material;

Talha pedras para encaixes utilizando a marreta adequada;

Adapta as dimensões dos blocos utilizados às necessidades da respetiva justaposição, fraturando-os por percussão, segundo os planos mais convenientes

Paços do Município, 11 de setembro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal - Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que a Câmara Municipal tem aproveitado excecionalmente a possibilidade de suprir algumas necessidades fundamentais no que diz respeito aos trabalhadores, face às medidas impostas pelo Orçamento de Estado que proíbe, em regra, o recrutamento, impondo, nos últimos anos uma redução percentual dos mesmos.

Transmitiu que, tendo em conta que a Câmara Municipal tem cumprido com as reduções de pessoal, está muito longe dos limites de dívida fixados e não existe faturas em atraso para com os fornecedores, é possível a Câmara Municipal proceder ao recrutamento excecional previsto na Lei do Orçamento.

Referiu que no caso concreto, trata-se de fazer o recrutamento para cinco lugares, nomeadamente, dois motoristas de pesados, um eletricista, um calceteiro e um pedreiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade emitir parecer favorável à proposta do senhor presidente da Câmara Municipal, bem como ao mapa de pessoal que dela faz parte integrante, documentos que, depois de rubricados e por fotocópia, constituem pasta anexa à presente ata, e submetê-los a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea o) do n.º 1 do art. 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 4, do art.º 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 10 – PROPOSTA DE RECRUTAMENTO EXCECIONAL

“Considerando que:

- É significativa a redução de trabalhadores que se vem verificando nos últimos anos, registando-se uma redução de 30,49% a 31 de dezembro de 2013, relativamente ao existente a 31 de dezembro de 2006, e de 19,27%, 15,76% e 7,19%, relativamente a 31 de dezembro de 2010, 2011 e 2012, respetivamente;

- A operacionalização dos serviços impõe a existência de recursos humanos adequados, de modo a garantir o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público;

- É urgente a contratação de cinco assistentes operacionais, sendo dois para exercer funções de motorista de veículos pesados, um para exercer funções de electricista, um de pedreiro e um de calceteiro.

- O Orçamento de Estado para 2014 (OE 2014), aprovado pela Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, mantém normas de controlo de recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais, estabelecendo no nº 2 do seu artº 64º a possibilidade de, em situações excecionais, devidamente fundamentadas, o órgão deliberativo, sob proposta do respetivo órgão executivo, poder autorizar a abertura de procedimentos concursais para constituição de relações jurídicas de emprego público, por tempo indeterminado, determinado ou determinável, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica por tempo indeterminado, previamente constituída.

- Para o efeito, é necessário que se verifiquem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Os anunciados nas alíneas b), d) e e), do nº 2 do artº 48º do OE 2014:

1. Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade;
2. Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei nº 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro;
3. Demonstração do cumprimento das medidas de redução mínima estabelecida, considerando o número de trabalhadores em causa no termo do ano anterior;

- Os previstos nas alíneas a) e b) do nº 2 do citado artº 64º:

4. Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência de recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos da autarquia;
5. Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam.

- Quanto ao requisito indicado em 1, há que referir que a abertura dos procedimentos concursais, independentemente do tipo de relação jurídica de emprego a constituir, será submetida ao estrito cumprimento da legislação aplicável em vigor, designadamente, o artº 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho e o artº 49º do OE 2014, que impõe que o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, se inicie sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Quanto ao recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial, poder-se-ia considerar ser de aplicar o procedimento de verificação definido pela Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro, tendo, no entanto, suscitado dúvidas a sua aplicação à Administração Local. A questão ficou resolvida através de Acordo assinado entre o Governo e a A.N.M.P., em 8 de julho de 2014, estabelecendo-se no seu ponto III-22, ser entendimento do Governo que as autarquias locais não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria, uma vez que, no âmbito da Administração Autárquica, o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação, compete a uma entidade gestora própria (EGRA).

De acordo com a interpretação jurídica uniforme, homologada pelo Sr Secretário de Estado da Administração Local, independentemente da criação e entrada em funcionamento das EGRA, as autarquias locais não têm de consultar o INA, uma vez que, nos termos do art.º 16º-A do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, aditado pela Lei nº 80/2013, de 28 de novembro, são entidades gestoras subsidiárias, enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento. Nestes termos, e uma vez que não existem no município trabalhadores em situação de requalificação, considera-se ultrapassado este requisito.

Quanto ao recurso a outros instrumentos de mobilidade, designadamente à mobilidade geral, importa referir que, não estando em causa a constituição de uma relação jurídica de emprego, mas antes o exercício transitório de funções, que não depende, em si mesmo, de nenhuma autorização da Assembleia Municipal, procedeu-se à abertura de recrutamento por mobilidade interna para os cinco postos de trabalho a que respeita a presente proposta. Era de todo conveniente dar andamento a tal procedimento, colmatando com a maior brevidade possível necessidades de serviço, cumprindo, simultânea e antecipadamente, um dos requisitos para que se possa proceder à abertura dos respetivos procedimentos concursais. Contudo, não foi rececionada qualquer candidatura para condutor de máquinas pesadas, pedreiro e electricista. Quanto ao posto de trabalho para calceteiro, aguarda ainda publicação em Diário da República, pelo que, a vir a ser preenchido por via da mobilidade interna, ficará sem efeito o recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público, cuja abertura se propõe.

Em nome da eficiência e economia que deve nortear a atividade municipal, propõe-se que se proceda ao recrutamento concomitante de candidatos que: se subsumam nos universos a que se reportam as disposições legais aplicáveis, e, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns dos postos de trabalho, que a Câmara Municipal dê parecer favorável à admissão de candidatos a que se refere o nº 4 do artº 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, abrindo-se assim, a possibilidade de aceitar candidaturas de candidatos com relação jurídica de emprego por tempo determinado, ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego, sem prejuízo das preferências legalmente estabelecidas. A admissão dos candidatos sem relação jurídica de emprego público ficará, ainda dependente da impossibilidade de vir a ocupar o posto de trabalho através de instrumentos de mobilidade geral.

- Quanto ao 2º requisito, os deveres de informação encontram-se pontual e integralmente cumpridos, sendo que os dados devem ser enviados à DGAL até ao dia

10 do mês seguinte ao trimestre, e/ou semestre a que se reportam. Os últimos dados, relativos ao 2º trimestre do ano de 2014, foram enviados à DGAL em 3 de julho de 2014.

- Relativamente à demonstração do cumprimento das medidas de redução mínima do número de trabalhadores, a que se refere o requisito referido em 3, encontra-se integralmente cumprido, de acordo com o último reporte enviado à DGAL. Tínhamos 310 trabalhadores a 31 de dezembro de 2013, verificando-se uma redução de 7,19 %, face ao ano anterior. Quanto à redução de 2% para o ano de 2014, informa-se que podemos, desde já, contabilizar 11 saídas no ano de 2014: 1 aposentação de trabalhador com lugar cativo na câmara municipal, encontrando-se, à data da aposentação, a exercer funções na AR - Águas do Ribatejo EIM; 1 consolidação de mobilidade, com efeitos a 1 de março; 1 aposentação obrigatória por limite de idade, a 1 de novembro; 4 aposentações, uma com efeitos a 1 de abril, três com efeitos a 1 de agosto; 1 falecimento; 3 pedidos de exoneração, um com efeitos a partir de 25 de junho, outro, 1 de julho e outro 1 de setembro.

Relativamente ao número de saídas indicado, há que considerar um regresso de licença de longa duração, bem como as propostas de recrutamento excecional anteriormente apresentadas, para o preenchimento de três postos de trabalho (um para motorista de transportes coletivos, outro para tratorista e outro para operador de motoniveladora), pelo que deveremos considerar, para efeitos de apreciação do cumprimento da redução imposta pelo Orçamento de Estado, uma redução efetiva em 2014, de 7 postos de trabalho, ainda que uma diga respeito a um lugar cativo, não efetivamente ocupado e outro a uma aposentação que só ocorrerá em novembro.

Importa informar, ainda, que se encontram pendentes na CGA quatro pedidos de aposentação, sendo que um deles foi apresentado em outubro de 2012 e três em 2013, um no mês de abril e dois no mês de setembro.

Não obstante a perspetiva de virmos a atingir a redução do número de trabalhadores em 2 %, nos termos legalmente impostos, importa ter presente que, nos termos do nº 7 do artº 62º do OE 2014, ficam dispensadas de tal obrigatoriedade as autarquias locais que, cumulativamente, reúnam as condições nele estabelecidas, que se prendem com as questões que a seguir se indicam, não podendo, no entanto, as autarquias abrangidas por esta isenção aumentar em 2014 o número de trabalhadores relativamente aos existentes em 31 de dezembro de 2013:

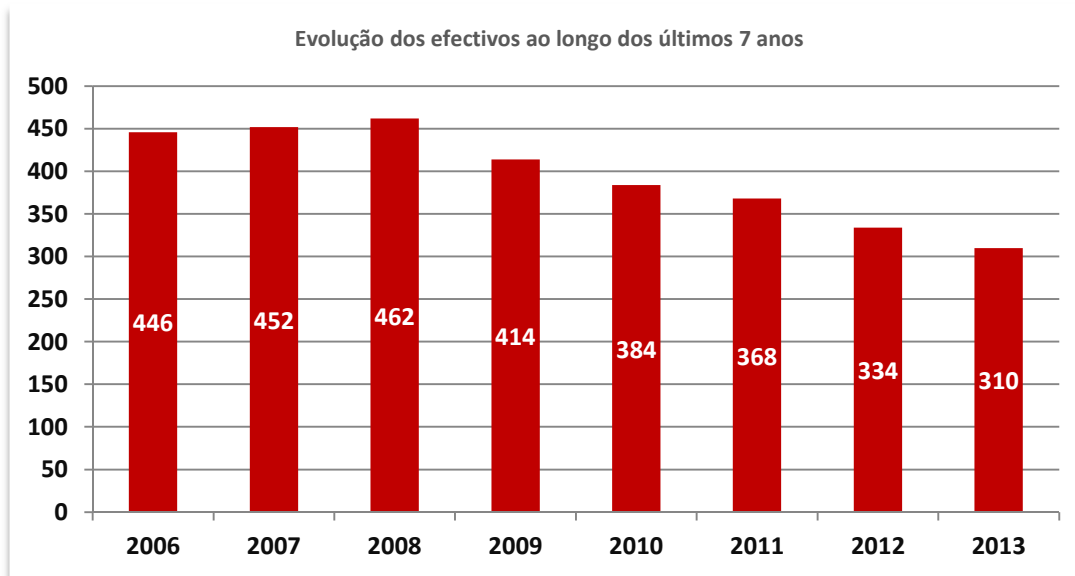
- Redução de trabalhadores nos anos de 2010, ou 2011, ou 2012, comparativamente com os existentes em 31 de dezembro de 2013;
- Montante da dívida total do município, prevista no artº 52º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, que não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de 2013, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores;
- Inexistência de situações de atraso de pagamentos, nos termos do Decreto-Lei nº 62/2013, de 10 de maio.

Informa-se que as reduções percentuais de qualquer um dos anos em causa (2010, 2011 ou 2012) considerados em alternativa, encontram-se todos largamente ultrapassadas no nosso Município, conforme se indica seguidamente:

2013	2012		2011		2010	
310	334	OE	368	OE	384	OE
	7,19%	5%	15,76%	7,5%	19,27%	10%

O requisito relativo ao montante da dívida, encontra-se também preenchido, tal como se pode verificar no documento anexo, que faz parte integrante da presente proposta. O mesmo se refere relativamente às situações de atrasos de pagamento, de acordo também com documento que se anexa, e que integra, igualmente, a proposta.

- Quanto à necessidade de ocupação dos postos de trabalho em causa, a que se refere o requisito 4, importa, antes demais, ter presente a seguinte evolução global dos recursos humanos:



Sendo certo que os recursos humanos devem garantir a eficácia e eficiência do serviço, é indubitável concluir que, sendo as mesmas as competências e atribuições dos municípios, a evolução registada traduz uma carência significativa de recursos, em especial em determinados setores de atividade de natureza operacional, pondo em causa o estrito cumprimento das obrigações de prestação de serviço público a que os mesmos estão vinculados.

Relativamente aos postos de trabalho objeto da presente proposta, importa informar que relativamente ao posto de trabalho para electricista, presentemente, apesar de existirem 4 postos de trabalho, apenas dois se encontram, efetivamente em funções, encontrando-se um trabalhador ausente por doença prolongada; outro, a exercer funções noutra município, em regime de mobilidade interna, sendo, assim reduzida a capacidade de resposta face ao número elevado de solicitações.

Quanto aos motoristas de veículos pesados, pretende-se que os mesmos sejam afetos à recolha de resíduos sólidos urbanos e remoção de lixos e equipados de grande porte, tendo em conta que existem apenas três motoristas a exercer tais funções;

Relativamente ao posto de trabalho para pedreiro, importa informar que contamos presentemente apenas com cinco postos de trabalho nesta atividade, sendo manifestamente insuficiente para responder ao elevado número de solicitações e garantir a manutenção e conservação dos edifícios e equipamentos municipais.

Quanto ao posto de trabalho de calceteiro, destinado ao exercício de funções, designadamente, de construção e reparação de calçadas, contribuindo para o ordenamento e requalificação do espaço urbano e, simultaneamente, para uma melhor e mais segura circulação dos piões que as utilizam. Refira-se que não existe, presentemente, nenhum posto de trabalho para o exercício de tais funções.

- No que respeita ao requisito indicado em 5 – Que seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos no orçamento do serviço - informa-se que os mesmos se encontram salvaguardados em termos orçamentais, em

rubrica orçamental própria para efeitos de recrutamento, dotada em € 15 000 (quinze mil euros).

Nos termos expostos, e ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho:

- A abertura de procedimento concursal para cinco postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, para o exercício das funções acima descritas, nos termos e fundamentos constantes da presente proposta;
- Que, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do art.º 64.º do OE 2014, a Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável à abertura do procedimento concursal acima referido, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, destinado também a candidatos que não possuam relação jurídica de emprego público, sem prejuízo das preferências legalmente estabelecidas;
- Que, o parecer a emitir pela câmara municipal fique condicionado à prévia aprovação por parte da assembleia municipal, da criação dos postos de trabalho, nos termos constantes da proposta de alteração ao mapa de pessoal que antecede a presente proposta;
- Que, nos termos da mesma disposição legal, a deliberação que vier a ser tomada seja submetida à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de abertura dos procedimentos concursais em apreço.

Paços do Município de Benavente, 11 de setembro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal - Carlos António Pinto Coutinho

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade emitir parecer favorável à abertura do procedimento concursal em causa, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, destinados também a candidatos que não possuam relação jurídica de emprego público, sem prejuízo das preferências legalmente estabelecidas.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, submeter a proposta de abertura do procedimento concursal à discussão e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do seu art. 64.º do Orçamento de Estado para 2014 (OE 2014), aprovado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 11- “CONSTRUÇÃO DA NOVA CRECHE”

Promotor: CRECHE, JARDIM INFANTIL E ATL DE BENAVENTE

Local: Quinta de São Vicente - Benavente

- Protocolo para apoio à construção da nova Creche, na Freguesia de Benavente/
Comparticipação financeira do Município

Informação D.M.O.M.A.S.U.T n.º 6404/2014, de 02 de setembro

Face ao solicitado pela Creche e Jardim Infantil de Benavente, pela Carta refª 345/2014, de 21.08.2014 (Requerimento de Registo de entrada nº 7557 de 01.09.2014), para que lhe seja atribuído a parte restante do subsídio previsto no âmbito do Protocolo para apoio à construção de nova Creche na freguesia de Benavente estabelecido entre o Município de Benavente e a Creche e Jardim Infantil de Benavente, alegando para o efeito problemas financeiros existentes por parte da empresa adjudicatária “Paulo & Filhos, SA”, e por forma a proceder ao pagamento dos Autos de Medição imediatamente após a sua aprovação, cumpre informar:

1. PROTOCOLO PARA APOIO À CONSTRUÇÃO DA NOVA CRECHE NA FREGUESIA DE BENAVENTE

- Nos termos da cláusula 4.ª do Protocolo acima referenciado, o custo previsto das obras objeto do investimento da construção da nova creche é de 857.657,09 € (697.282,19 €, acrescido de IVA), sendo da responsabilidade da Câmara Municipal de Benavente o montante de 100.000,00 € correspondente a 11,66% daquele custo.
- As participações financeiras serão efetuadas de acordo com o estabelecido na cláusula 5ª do Protocolo, ou seja, em função dos autos de medição de trabalhos periodicamente executados, correspondendo a cada uma 11,66% do montante dos referidos autos.

2. PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS ANTERIORMENTE EFETUADAS PELO MUNICÍPIO

Foram já elaborados os seguintes Autos de Medição de Trabalhos:

Auto de Medição de Trabalhos	Data	Valor (s/ IVA)	Valor (c/ IVA)	Comparticipação Financeira
nº 1	25-09-2012	29.730,49 €	36.568,50 €	4.263,89 €
nº 2	30-10-2012	30.654,79 €	37.705,39 €	4.396,45 €
nº 3	29-11-2012	38.774,39 €	47.692,50 €	5.560,95 €
nº 4	28-12-2012	8.715,03 €	10.719,49 €	1.249,89 €
nº 5	28-01-2013	9.506,75 €	11.693,30 €	1.363,44 €
nº 6	25-02-2013	16.188,93 €	19.912,38 €	2.321,78 €
nº 7	28-03-2013	12.089,12 €	14.869,62 €	1.733,80 €
nº 8	06-05-2013	37.816,43 €	46.514,21 €	5.423,56 €
nº 9	27-05-2013	19.911,76 €	24.491,46 €	2.855,70 €
nº 10	28-06-2013	19.219,55 €	23.640,05 €	2.756,43 €
nº 11	31-07-2013	36.336,37 €	44.693,74 €	5.211,29 €
nº 12	24-09-2013	51.826,69 €	63.746,83 €	7.432,88 €
nº 13	01-11-2013	32.903,23 €	40.470,97 €	4.718,92 €
nº 14	29-11-2013	4.432,02 €	5.451,38 €	635,63 €
nº 15	06-01-2014	9.868,86 €	12.138,70 €	1.415,37 €
nº 16	19-02-2014	25.042,10 €	30.801,78 €	3.591,49 €
nº 17	11-03-2014	31.328,78 €	38.534,40 €	4.493,11 €
nº 18	03-04-2014	43.821,46 €	53.900,40 €	6.284,79 €
nº 19	05-05-2014	17.930,55 €	22.054,58 €	2.571,56 €
nº 20	09-06-2014	13.685,17 €	16.832,76 €	1.962,70 €
nº 21	03-07-2014	15.531,12 €	19.103,28 €	2.227,44 €
nº 22	23-07-2014	35.321,67 €	43.445,65 €	5.065,76 €
nº 23	22-08-2014	13.927,65 €	17.131,01 €	1.997,48 €
Total		554.562,91 €	682.112,38 €	79.534,30 €

Os Autos de Medição de Trabalhos nº 22 e 23 já elaborados, não foram ainda liquidados por parte do Município.

3. VALOR DOS TRABALHOS A MENOS

No decorrer da empreitada, foram suprimidos, por decisão do Dono da Obra e com o acordo do Adjudicatário, alguns trabalhos cuja concretização se veio a revelar como desnecessária – Trabalhos a Menos, à data no valor previsto de 15.482,82 €.

Face ao exposto, poder-se-á concluir, feito o cômputo geral, pela existência de trabalhos a menos, que o valor dos trabalhos efetivamente a executar, ficará aquém do valor da adjudicação, ou seja:

Valor da Adjudicação	697.282,09 €
Valor dos Trabalhos a Menos	-15.482,82 €
VALOR TOTAL	681.799,27 €

4. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO REFERENTE AOS TRABALHOS A EXECUTAR

Tendo em conta o estabelecido no Protocolo e o valor previsto para Trabalhos a Menos, o valor restante a participar por parte do Município será de 18.247,99 € (681.799,27 € x 1.23 x 0,1166 – 79.534,30 €), referente aos Autos de Medição de Trabalhos ainda por

elaborar, excluindo-se, portanto, os Autos de Medição de Trabalhos já elaborados, de nº 01 a nº 23.

Em conclusão e face ao exposto anteriormente, deixa-se à consideração Superior, a atribuição da quantia de 18.247,99 €, correspondente à parte restante da comparticipação prevista no Protocolo.

Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil

DESPACHO: À reunião

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que a empresa responsável pela construção da nova creche entrou em insolvência e que em conjunto com o administrador de insolvência estão a desenvolver esforços para concluir a obra, uma vez que o que falta faturar é compatível com os custos das diversas subempreitadas.

Transmitiu que, em reuniões com a direção da creche, com os representantes da empresa e com os diversos subempreiteiros, houve a necessidade de se criar relações de confiança entre todas as partes e da possibilidade da creche liquidar as faturas após a sua receção.

Lembrou que já foram efetuados vinte e três autos de medição e que a comparticipação financeira da Câmara Municipal, nos termos acordados em protocolo, foi de setenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro euros e trinta cêntimos, o que quer dizer que a obra está quase concluída, mas que do ponto de vista de cumprimento do prazo existe um problema uma vez que o mesmo termina no final do mês de outubro, sendo fundamental a sua conclusão física e financeira por forma a que as verbas possam ser recebidas do INALENTEJO.

Mencionou que por indicação dos serviços técnicos que acompanham a obra, vai haver trabalhos a menos no valor de quinze mil, quatrocentos e oitenta e dois euros e oitenta e dois cêntimos, pelo que para completar a percentagem correspondente à parte restante da comparticipação da Câmara Municipal falta liquidar o valor de dezoito mil, duzentos e quarenta e sete mil e noventa e nove cêntimos.

Propôs que a Câmara Municipal transfira, com caráter de adiantamento, o valor acima referido para a Creche de Benavente para pagamento aos subempreiteiros.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada pelo senhor presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana

Ponto 12 - PROJETO DE REGULAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E HIGIENE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente ponto da ordem do dia

05- Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 13 - PROPOSTA DE SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE BENAVENTE E DE ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS / OFÍCIO DA CCDR-LVT / PROPOSTA FINAL

Local: Fonte das Somas, Gatinheiras, freguesia de Benavente

Informação DMOPPUD n.º 19/2014, de 08 de setembro

Em resposta ao nosso ofício n.º 4819 de 2014-06-11 e, para efeitos do disposto no n.º 4 dos artigos 100.º e 109.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com posteriores alterações (RJIGT), a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT) envia à Câmara Municipal, através de ofício de 2014-08-07, referência S08320-201408-DSOT/DOT-S, a Ata da conferência de serviços realizada no dia 17 de julho nos termos do disposto no artigo 75.º-B e os pareceres da CCDR-LVT, da EP – Estradas de Portugal, DRAPLVT – Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, da REN – Rede Elétrica Nacional e da APA – Agência Portuguesa do Ambiente.

Da referida Ata extrai-se, em conclusão,

“No que respeita à proposta de Suspensão parcial do PDM de Benavente e estabelecimento de Medidas Preventivas os representantes das entidades presentes concluíram ser de emitir parecer favorável nos termos dos pareceres juntos, devendo a CMB acautelar as sugestões feitas, bem como as apreciações que vierem a ser feitas até dia 30 de julho”.

A proposta final de Suspensão Parcial do PDMB e de estabelecimento de Medidas Preventivas que agora se apresenta vem responder ao solicitado, contemplando pontuais correções justificadas nos pareceres emitidos.

A proposta substitui a anterior, com o mesmo objetivo, a expansão da área industrial da empresa, Sugalidal, SA.

Informa-se de que, em conformidade com o definido no RJIGT,

- a CCDR-LVT acompanha a instrução da proposta de Suspensão Parcial do PDMB e de estabelecimento de Medidas Preventivas;
- a Suspensão do Plano implica obrigatoriamente o estabelecimento de Medidas Preventivas e a abertura do procedimento de revisão ou alteração do Plano “Suspenso”;
- os dois procedimentos, de Suspensão Parcial do PDMB e de estabelecimento de Medidas Preventivas, são objeto de parecer único da CCDR-LVT, podendo esta entidade proceder a realização de uma conferência de serviços com entidades representativas dos interesses a ponderar;
- compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar por deliberação a proposta de Suspensão Parcial do PDMB e de estabelecimento de Medidas Preventivas;
- a deliberação Municipal que suspende parcialmente o PDMB, bem assim como a deliberação Municipal que aprova as Medidas Preventivas, são publicadas na 2.ª série do *Diário da República*.

Por último esclarece-se que;

Em articulação com a recente tomada de decisão Superior relativa à suspensão dos atos administrativos referentes a procedimentos de gestão urbanística (artigo 117.º do

RJIGT e no artigo 12.º-A do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação), registre-se que se prevê, para a área do PDMB a suspender, o estabelecimento obrigatório de medidas preventivas.

Essas “medidas preventivas” definidas nos artigos 107.º a 116.º, têm também a natureza cautelar da “suspensão de procedimentos” definida no artigo 117.º do mesmo diploma.

Sobre o relacionamento entre estas duas medidas cautelares, acolhemos a interpretação da doutrina vertida no *Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, Comentado*, 3.ª Edição, Almedina e, no acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 22 de janeiro de 2009, processo 0720/08, comentado pelo Dr. Filipe Moreira em *O Urbanismo, o Ordenamento do Território e os Tribunais*, Almedina.

Concluimos assim para o caso em análise que,

- “... as medidas preventivas podem ser adotadas a todo o tempo e, por isso, também após a abertura da fase de discussão pública.”;

- Após entrada em vigor das “medidas preventivas” que agora se submetem a aprovação e enquanto estas vigorarem, não se aplica, na mesma área, a “suspensão de procedimentos” prevista no artigo 117.º do RJIGT, uma vez que,

1) “As duas medidas cautelares não se sobrepõem, antes se coordenam como instrumentos de salvaguarda das novas soluções urbanísticas, na prossecução do interesse público do ordenamento e planeamento.”;

2) “...só quando a Administração não tenha adotado medidas preventivas, ou quando a vigência destas tenha cessado, tem ou recobra sentido a aplicação do regime previsto no art. 117.º do DL n.º 380/99.” (RJIGT).

Assim, face ao exposto e ao definido nos documentos anexos, propõem-se que:

- A Câmara Municipal referencie que o PDMB já se encontra em processo de Revisão e que a proposta agora apresentada é consentânea com a proposta de ordenamento para o Município, quer em termos de uso do solo como de condições de edificabilidade, dando assim cumprimento ao definido no n.º 8 do artigo 100.º do RJIGT;

- A Câmara Municipal delibere, sob a forma de proposta, submeter à Assembleia Municipal a aprovação da Suspensão Parcial do PDMB e do estabelecimento de Medidas Preventivas, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 100.º e, no n.º 1 do artigo 109.º do RJIGT.

Anexa-se:

- Ofício da CCDR-LVT de 2014-08-07 (referência S08320-201408-DSOT/DOT-S) contendo a Ata da conferência de serviços e os pareceres da CCDR-LVT, da EP, DRAPLVT, da REN e da APA;

- Proposta final de Suspensão Parcial do PDMB e de estabelecimento de Medidas Preventivas.

À consideração Superior,

Maria Henriqueta Reis, arquiteta

Teor do despacho exarado em 08.09.2014 pela Vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas: À Reunião.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que o assunto trata da proposta final do processo de Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal, relativo às instalações da SUGALIDAL.

Recordou o esforço feito para os dois processos, o da SILVEX, aprovado no mês de junho e, o presente, da SUGALIDAL, para o qual foi necessário realizar uma conferência de serviços que ocorreu já no mês de julho.

Informou que foram estabelecidas Medidas Preventivas e que, nos termos em que foram desenvolvidos os pareceres, nomeadamente da CCDR-LVT e da EP, ressalva a possibilidade de reformulação do acesso às instalações da fábrica da SUGALIDAL.

Propôs que o Executivo delibere sobre a proposta final de Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal e de estabelecimento de Medidas Preventivas para a área em causa, submetendo a mesma à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal.

A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES explicitou que por força da providência cautelar apresentada, a deliberação a tomar pelo Executivo tem que salvaguardar as ligações e interligações apresentadas no parecer técnico em relação à coexistência dos dois tipos de medidas cautelares previstas no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que o que se pretende para a SUGALIDAL está integrado na proposta de revisão do Plano Diretor Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, com base na mesma, reconhecer que a presente proposta de suspensão é consentânea com a proposta de ordenamento para o Município, quer em termos de uso do solo como de condições de edificabilidade.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal, sob a forma de proposta, a aprovação da Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Benavente e do estabelecimento de Medidas Preventivas, nos termos previstos na al. b) n.º 2 do art. 100.º e no n.º 1 do art. 109.º, ambos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro e posteriores alterações (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial).

Deliberou ainda reconhecer que, o referido na informação técnica quanto ao esclarecimento sobre a articulação entre as atuais “medidas preventivas”, decorrentes da Suspensão Parcial do PDMB e a “suspensão de procedimentos”, definida no artigo 117.º do RJIGT, é hoje desnecessária face à paralisação da discussão pública da proposta de Revisão do PDMB, por efeito da citação relativa à providência cautelar visando a suspensão da deliberação do Executivo de 13-06-2014.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pela Vereadora, Ana Carla Ferreira Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

2014-09-04

Ponto 14 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

Processo n.º 777/2014

Requerente: Condomínio do prédio

Local: Rua Manuel Maria Barbosa do Bocage – Benavente

Teor do despacho: Concordo e homologo. Defiro o pedido

AVERBAMENTO DE PROCESSO DE OBRAS EM NOME DE NOVO TITULAR

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pela Vereadora, Ana Carla Ferreira Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

08.09.2014

Ponto 15 - Requerente e Titular do processo: Pessoa Calado - Planeamento e Construção Civil, Lda.

Novo Titular: Luciano Pereira Inocêncio - Construções e Urbanizações, Unipessoal, Lda.

Processo n.º 1341/2010

Operação Urbanística: Comunicação Prévia/Moradia Unifamiliar e Muro

Local: Av. "O Século" - 48 - Samora Correia

Teor do despacho: Concordo e homologo. Defiro o averbamento. Notifique-se em conformidade.

ORDENAMENTO DO TRÂNSITO / COLOCAÇÃO DE PINOS

Ponto 16 – ORDENAMENTO DO TRÂNSITO / COLOCAÇÃO DE PINOS

Processo n.º 650/2014

Requerente: Carvalhos – Comércio de Máquinas, Equipamentos, Acessórios e Serviços, Lda.

Local: Largo de Santo André, nº 4 - Benavente

Teor do despacho: Concordo e homologo. Defiro o pedido

Informação do Serviço de Trânsito e Toponímia, de 03-09-2014

Através do mail com o registo de entrada nº 4861, datado de 02-06-2014, vem a empresa denominada por Carvalhos - Comércio de Máquinas, Equipamentos, Acessórios e Serviços, Lda., expor o seguinte:

“Devido ao facto do passeio em frente à nossa loja ser muito estreito, e por vezes, as viaturas serem estacionadas demasiado encostadas à porta (...), dificultando a passagem, vimos por este meio solicitar a colocação de ferros de forma a impedir esta situação.

Mais solicitamos, se possível, a demarcação de lugares de estacionamento de forma a aproveitar o espaço existente.”.

Através do mail com o registo de entrada nº 7561, datado de 01-09-2014, vem a requerente apresentar fazer uma nova petição:

“Agradecemos a atenção dispensada relativamente à exposição efetuada a 30-05-2014.

Após uma análise mais profunda do espaço existente, que é reduzido, vimos por este meio solicitar a V.Exa. apenas a colocação de ferros/pins em frente à nossa porta, impossibilitando assim, o encosto de viaturas.

Quanto à demarcação dos lugares de estacionamento, solicitamos que seja considerada sem efeito. (...)”

Informa-se de que, aquando da receção do mail com o registo de entrada nº 4861, datado de 02-06-2014, procederam estes serviços, à visita ao local em questão, no Largo de Santo André, nº 4, em Benavente, fazendo então um estudo exaustivo á área a ordenar em termos de demarcação de estacionamento; desse mesmo estudo concluiu-se que só seria possível a demarcação de 8 lugares de estacionamento; na fase de estudo do processo, a requerente entrou em contacto com estes serviços, via telefone, para saber o ponto da situação, tendo-lhe sido comunicado a conclusão do estudo.

Em virtude do já referido contacto, via telefone, estabelecido pela requerente, procedeu a mesma à alteração da sua anterior petição, através do mail com o registo de entrada nº 7561, datado de 01-09-2014, solicitando a anulação da demarcação dos lugares de estacionamento, e reforçando unicamente o pedido para a colocação de pinos para proteção à porta de acesso ao estabelecimento comercial em questão.

Analisada a pretensão, informa-se de que, tecnicamente não se vê inconveniente na reformulação da anterior pretensão.

Face ao exposto, sugere-se que, sejam colocados os solicitados pinos de resguardo, em frente da porta da entrada do estabelecimento comercial, para que se possa assim salvaguardar futuras situações de estacionamento obstrutivo no acesso ao mesmo.

Submete-se à consideração Superior.

Alexandra Alemão, Técnica Superior de Gestão Autárquica.

Parecer:	Despacho:
	À Reunião 2014.09.04
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	A Vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES explicitou que se trata de uma pretensão que inicialmente era para a demarcação de lugares de estacionamento e de colocação de pinos por forma a evitar o estacionamento abusivo no espaço confinante com o mesmo.

Frisou que, após reconsideração por parte do requerente foi reconhecido que existia pouco espaço para se fazer um ordenamento de lugares de estacionamento no local,

solicitando posteriormente a colocação de ferros ou pinos em frente à porta do estabelecimento.

Propôs que, tendo em conta o parecer favorável dos serviços técnicos, seja autorizada a colocação de pinos de resguardo em frente da porta da entrada do estabelecimento comercial por forma a evitar o estacionamento abusivo no espaço confinante com o mesmo, que os serviços operacionais procedam à colocação dos mesmos e que o critério orientador seja utilizado para situações futuras.

ELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada pela senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Educação

PONTO 17 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS - ANO LETIVO 2014/2015

.1º CICLO E PRÉ-ESCOLAR

Informação Nº: 6496

Data: 08/09/2014

No âmbito da promoção de medidas de combate à exclusão social e ao abandono escolar, bem como, na igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar, os Municípios assumem um papel de responsabilização ao assegurar a continuidade e reforçar o apoio socioeducativo, aos alunos do ensino pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico.

Estabelece o decreto-lei n.º 55/2009, de 2 de Março, o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos previstos na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovado pela Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, na redação dada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto. As condições referentes às medidas de ação social escolar fixadas para o ano letivo 2014-2015 mantêm-se as definidas no Despacho nº 18987/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 158, de 17 de agosto de 2009, com as alterações introduzidas pelos despachos n.º 14368 -A/2010 de 14 de setembro, 12284/2011 de 19 de setembro, 11886 -A/2012 de 6 de setembro, 11861/2013 de 12 de setembro e 11306-D/2014 de 8 de setembro.

Têm direito a beneficiar dos referidos apoios, os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados no 1º e 2º escalão de rendimentos determinados para efeitos de atribuição de abono de família, devendo para o efeito fazer prova do seu posicionamento nos escalões de abono de família junto do agrupamento ou escola, mediante entrega de documento emitido pelo serviço competente da Segurança Social. Os alunos que por motivos alheios não sejam detentores do referido documento, deverão anexar ao boletim de candidatura outros documentos que

permitam ao sector de Intervenção Social e Saúde da Câmara Municipal proceder à atribuição do escalão.

O Município de Benavente, já validou até ao momento 1602 Boletins de candidatura a auxílios económicos, referentes ao ensino Pré-escolar e 1.º Ciclo do ensino básico, distribuídos pelos dois Agrupamentos de Escolas conforme o quadro apresentado e listagem em anexo.

	Com escalão	NEE'S
Escalão A	461	0
Escalão B	348	2
Sem Escalão	778	5
Averiguação	8	0
Total		
	1602	

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS E ALUNOS CARENCIADOS – ANO LECTIVO 2014/2015

1 – REFEITÓRIOS ESCOLARES:

- a) Preço da refeição1,68 €
- b) Preço da refeição para os alunos 1,46 €
- c) Participação da Câmara por refeição/aluno 0,22 €
- d) Taxa adicional para as senhas compradas no próprio dia0,30 €
- e) Preço da refeição pessoal docente e não docente4,10 €
- f) Preço refeição, apenas sopa e fruta, pessoal docente e não docente1,00 €

2- SUBSÍDIOS DE ALIMENTAÇÃO:

- a) Alunos de escalão A – têm direito a refeição gratuita
- b) Alunos de escalão B – pagam 0,73 € por refeição e a CMB participa com 0,95 €.

Os alunos que não puderem pagar os 0,73 € deverão ser dispensados de o fazer, mediante proposta da Escola, devidamente fundamentada.

- c) Alunos de escalão NEE'S (A,B e C) - têm direito a refeição gratuita

3- SUBSÍDIO PARA LIVROS E MATERIAL ESCOLAR:

	Alunos de escalão 1 e NEE´S*	Alunos de escalão 2
1º CICLO	65,00 €	37,50 €

Alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente com programa educativo individual organizado nos termos do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro.

Os alunos que não transitaram de ano, só terão direito ao subsídio na totalidade caso a escola não tenha adotado os mesmos manuais escolares, caso contrário o valor do subsídio será apenas de 15€ / 7,5€, de acordo com o escalão de apoio, para fazer face a despesas coma a aquisição de material escolar.

4- CAPITAÇÕES A CONSIDERAR:

- a) Escalão AEscalão 1 do abono de família
- b) Escalão BEscalão 2 do abono de família
- c) Escalão NEE´S (alunos com n.e.e.).....Escalão 1 a 5 do abono de família

5- AÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Alunos de escalão A – têm direito a lanche
- b) Alunos sem escalão A – têm direito a lanche, mediante proposta da Escola, devidamente fundamentada.

À consideração superior,

A Técnica Superior, Carina Filipe Oliveira Teles

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE recordou que este assunto foi presente a reunião do Executivo na semana passada, no período antes da ordem do dia por ainda não ter sido publicada a Portaria para o presente ano letivo.

Frisou que a proposta foi apresentada em reunião do Conselho Municipal de Educação, realizada no dia doze de setembro, estando em causa a atribuição dos auxílios económicos aos alunos posicionados no primeiro e segundo escalão do abono de família.

Informou que já foram validados mil seiscentos e dois boletins de candidatura a auxílios económicos, dos quais quatrocentos e sessenta e um alunos pertencem ao escalão “A”, trezentos e quarenta e oito do escalão “B” e sem escalão setecentos e setenta e oito, estando oito em processo de averiguação.

Disse que, de acordo com a Portaria o preço de cada refeição é de um euro e quarenta e seis cêntimos, precisamente o mesmo valor do ano passado.

Quanto aos subsídios de alimentação, os alunos posicionados no escalão “A” tem direito a refeição gratuita e do escalão “B” pagam cinquenta por cento, setenta e três cêntimos, comparticipando a Câmara Municipal com noventa e cinco cêntimos.

Lembrou que quanto aos livros e material escolar, apresentou a mesma proposta do ano letivo anterior, superior ao publicado na Portaria, por entender que é o valor que melhor responde às necessidades das famílias.

Os alunos posicionados no escalão “A” e os que tem necessidades educativas especiais, têm uma bolsa de sessenta e cinco euros para livros e material escolar e os do escalão “B” trinta e sete euros e cinquenta cêntimos.

Os valores acima referidos são utilizados através das candidaturas apresentadas pelos encarregados de educação no agrupamento de escolas de Samora Correia mediante a apresentação de uma fatura, paga diretamente aos mesmos e o remanescente vai para o respetivo agrupamento de escolas para aquisição de material escolar.

No caso de Benavente, o processo é todo elaborado pelo agrupamento de escolas que, posteriormente, solicita à Câmara Municipal a transferência dos valores.

O SENHOR PRESIDENTE acrescentou que, quando as escolas sinalizam alguma situação para além dos escalões, deve haver uma intervenção imediata no sentido de todos os alunos terem acesso a refeição independentemente do escalão a que pertençam.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada de atribuição de auxílios económicos ao primeiro ciclo e pré-escolar – ano letivo 2014/2015.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ação Social

Ponto 18 – AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE DOS PASSEIOS “COMVIDA 14”

Informação n.º 6592/2014, de 12/09/2014

No âmbito do combate ao sedentarismo e ao isolamento social dos seniores do nosso município foram dinamizados, mais uma vez, os passeios destinados aos reformados e pensionistas residentes, denominados “Passeios ComVida’14”.

Numa organização conjunta entre a Câmara Municipal de Benavente e as Juntas de Freguesia, os Passeios ComVida’14 tiveram início no dia 8 de julho, terminando a 25 agosto, com um total de 16 viagens, tendo participado 767 pessoas, assim distribuídas:

- 246 Munícipes de Benavente, Coutada Velha e Foros da Charneca;
- 336 de Samora Correia e Porto Alto;
- 136 de Santo Estêvão;
- 49 da freguesia de Barrosa.

Este ano, os participantes tiveram a oportunidade de visitar Badajoz, após o que almoçaram em Elvas onde, em seguida, também visitaram o Santuário Senhor Jesus da Piedade.

O regresso verificou-se cerca das 19 horas tendo os participantes manifestado plena satisfação pela jornada vivida.

À consideração superior,

O (A) Assistente Técnico, Ana Isabel Dias Birrento

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE explicitou que se tratou duma atividade conjunta entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia, que decorreu durante os meses de julho e agosto, no âmbito do combate ao sedentarismo e ao isolamento social dos seniores do nosso município e que se revelou duma iniciativa bastante participativa e de agrado dos participantes.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento»

Ponto 19 – INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPES

Não foram proferidas quaisquer intervenções.

Ponto 20 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Ajuste direto para aquisição de serviços de comunicações de dados e voz móveis – anos 2014 a 2017 (36 meses) - central de compras eletrónicas da CIMLT;
- Concurso público para aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares pelo período de 3 anos letivos a iniciar no ano letivo de 2014/2015 – estabelecimentos de educação, pré-escolares e escolares do 1º ciclo do ensino básico integrantes dos agrupamentos de escolas do município de Benavente - processo DMAF-SOCA n.º 1125/2014 - relatório final;- Proposta de alteração ao mapa de pessoal de 2014/aditamento á “organização interna dos serviços”
- Proposta de recrutamento excecional;
- Construção da nova Creche - Protocolo para apoio à construção da nova Creche, na Freguesia de Benavente/ Comparticipação financeira do Município;
- Proposta de suspensão parcial do plano diretor municipal de Benavente e de estabelecimento de medidas preventivas / ofício da CCDR-LVT / proposta final;
- Ordenamento do trânsito / colocação de pinos;
- Proposta de atribuição de auxílios económicos – Ano Letivo 2014/2015 – 1.º Ciclo e Pré-Escolar;

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e quarenta minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, em regime de substituição, a subscrevi e assino.